



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI nº 09/2019.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 24 E 42 DA LEI Nº 07 DE MARÇO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas os artigos 24 e 42 da Lei nº 07 de 07 de março de 2018.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 13 de março de 2019.


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA ALIANÇA